



Prestação de Conta



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

SECRETARIA GERAL - TCM / BA

Of Nº 3128-25 - SGE/TCM

Salvador, 11 de Junho de 2025

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
RIACHO DE SANTANA - Bahia

Senhor(a) Presidente,

Informo a Vossa Excelência, para fins do exercício da competência dessa Câmara Municipal, que o egrégio Plenário deste Tribunal apreciou a prestação de contas desse Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de **2023**, processo nº **08259e24**, e, em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, foi proferida decisão no sentido da **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do TCM, edição de 10/04/2025, tendo seu trânsito em julgado ocorrido em 11/06/2025.

Por oportuno, comunico a Vossa Excelência que o referido processo encontra-se disponibilizado eletronicamente no endereço <http://e.tcm.ba.gov.br>, possibilitando a visualização dos documentos. O inteiro teor do Acórdão encontra-se disponível no site do TCM (www.tcm.ba.gov.br) com as determinações contidas na referida decisão, devendo, para tanto, observar os prazos previamente estabelecidos nesta.

Registre-se o entendimento consolidado na Jurisprudência do STF e do TSE, no sentido de que o julgamento das contas dos Legislativos Municipais é de competência do Tribunal de Contas correlato, pelo que nomina-se a peça decisória de Acórdão, apenas pela inadequação da Constituição Estadual ao entendimento ora referenciado, prevalecendo, contudo, em toda e qualquer hipótese, e exegese firmada pelas Cortes Superiores, apontada, inclusive, na ADI 849/MT, de 23 de abril de 1999.

Atenciosamente,


ANA LUYZA REIS MENDONÇA
Secretária Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo da Bahia - CAB - Av. 4, nº 495, 3º andar, Tel. (71) 3115-4404 - CEP. 41075-002
Salvador - Bahia